

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 001/2023 **Processo Administrativo Nº 1078/2022**

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 68/2023, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Superintendente, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 1078/2022**, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto na presente Carta Convite.
- 1.2.** A presente licitação obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendam às especificações e condições constantes do CONVITE, além dos dispositivos da Lei nº 8666/93 e suas alterações, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos equipamentos descritos no objeto deste edital e anexos.
- 1.3.** Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto Comissão permanente de Licitações – CPL, pelos telefones (22) 2621-6105, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. O edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail comissaodelicitacao@previspa.rj.gov.br, ou poderão ser retirados no site: www.previspa.rj.gov.br.

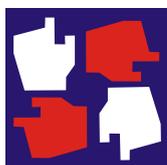
2. DO LOCAL E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 2.1.** Até às 10:00 horas, do dia 01 de março de 2024, na sede do PREVISPA, localizado na Rua Lourival Araújo Matos, nº 66, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, para entrega dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços), além das possíveis declarações complementares.

3. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** Às 10:00 horas, do dia 01 de março de 2024, na sede do PREVISPA, localizado na Rua Lourival Araújo Matos, nº 66, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços), além de possíveis declarações complementares.
- 3.2.** Se não houver expediente na data acima especificada, a entrega dos envelopes ficará, automaticamente, adiada para o dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
- 3.3.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via postal ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Convite.

- a)** A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

a Comissão de Licitação no endereço indicado na Cláusula 2.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das possíveis declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública e protocolado na recepção do Instituto.

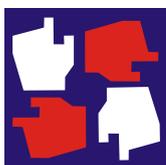
4. DO OBJETO:

- 4.1.** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, observando-se as justificativas, especificações e características contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2.** Deverão ser consideradas, para formulação da proposta, as especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I e III**).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

- 5.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 18.001.000.09.122.0002.2.402.4.4.90.52.00.
- 5.2.** Abaixo segue o valor estimado para aquisição de cada item objeto deste Edital:

Item	Material	Quantidade (un)	Valor médio unitário	Valor médio global
1	PC Completo, conforme especificações do Termo de Referência.	05	R\$ 5.138,52	R\$ 25.692,60
2	CPU, conforme especificações do Termo de Referência.	03	R\$ 3.366,21	R\$ 10.098,63
3	Nobreak, conforme especificações do Termo de Referência.	11	R\$ 545,48	R\$ 6.000,28
4	Monitor 22" , conforme especificações do Termo de Referência.	04	R\$ 749,29	R\$ 2.997,16
5	Impressora, conforme especificações do Termo de Referência.	02	R\$ 1.639,78	R\$ 3.279,56
6	Scanner, conforme especificações do Termo de Referência.	01	R\$ 3.710,84	R\$ 3.710,84
7	Mouse, conforme especificações do Termo de Referência.	07	R\$ 49,91	R\$ 349,37
8	Teclado, conforme especificações do Termo de Referência.	07	R\$ 94,74	R\$ 663,18
9	Webcam, conforme especificações do Termo de Referência.	03	R\$ 284,28	R\$ 852,84
10	HeadSet, conforme especificações do Termo de Referência.	03	R\$ 103,68	R\$ 311,04
11	Bateria 12V-7A, conforme especificações do Termo de Referência.	08	R\$ 160,06	R\$ 1.280,48
12	Bateria 12V-5A, conforme especificações do Termo de Referência.	04	R\$ 142,96	R\$ 571,84



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

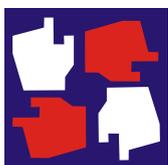
13	Rack 8U, conforme especificações do Termo de Referência.	01	R\$ 758,56	R\$ 758,56
14	Rack 12U, conforme especificações do Termo de Referência.	01	R\$ 1.067,15	R\$ 1.067,15
15	Disco para servidor, conforme especificações do Termo de Referência.	04	R\$ 2.185,00	R\$ 8.740,00
16	Monitor 23,8" , conforme especificações do Termo de Referência.	04	R\$ 993,10	R\$ 3.972,40
TOTAL	-	-	-	R\$ 70.345,93

6. DO SUPORTE LEGAL

- 6.1. Esta Licitação tem fundamento legal na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.
- 6.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo ordenador de despesas do PREVISPA e submetida a exame e aprovação pela Procuradoria Jurídica, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.
- 7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como:
 - a) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - b) Empresas que tenham sido suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública Direta ou com o PREVISPA.
 - c) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - e) Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- g) Empresa que esteja em processo de concordata ou insolvência, dissolução ou liquidação;
- h) O autor do Termo de Referência ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- i) Entidade empresarial responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da qual o autor do Termo de Referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- j) Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 8.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo desta Carta Convite, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA para o **Credenciamento** e recebimento dos Envelopes de **Documentação e Proposta**.
- 8.2. Após, declarado encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados pela referida Comissão, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.
- 8.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 8.4. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 8.5. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 8.6. Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas as propostas de preços não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 8.7. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA.
- 8.8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.
- 8.9. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 8.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo a sessão pública ser realizada em mais de um dia, desde que devidamente justificada e poderá ser suspensa a critério da Comissão Permanente de Licitação para conferência e exame das documentações.
- 8.11. É vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.
- 8.12. Antes da abertura dos envelopes deverá ser realizado o procedimento de credenciamento das empresas licitantes.
- 8.13. **Primeira Fase (Habilitação):** Consistirá na abertura dos ENVELOPES N° 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA e pelos licitantes presentes.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

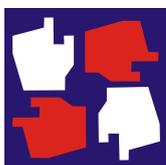
8.14. Segunda fase (Propostas de Preços): Consistirá na abertura dos ENVELOPES N° 2, contendo as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

9. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 9.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão de Licitação, quando solicitado, **exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia** e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos, juntamente com o Contrato Social da empresa.
- 9.2. A licitante poderá indicar um representante legal, este que deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previsto no preâmbulo, junto à Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA, antes da abertura dos envelopes 01 e 02, munido de Carta de Credenciamento.
- 9.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, **acompanhado do contrato social da empresa consolidado (com cópia)** e demais atos pertinentes ao certame **(ANEXO VIII)**.
- 9.4. A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 9.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 (Documentos de habilitação) e 02 (Proposta de Preço).
- 9.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 9.7. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente/dirigente, diretor ou proprietário, deverá, além dos documentos exigidos anteriormente, comprovar ser o responsável legalmente, através da cópia e original do contrato social da empresa, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.8. **Os documentos necessários nesta fase deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão de Licitação.**
- 9.9. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens anteriores, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não for suprida a falta ou sanada a incorreção.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 10.1. No dia horário e local fixados no preâmbulo desta Carta Convite, observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos, cada licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA, os Envelopes nº 01 e nº 02, lacrados e rubricados no fecho.



PREVISPA

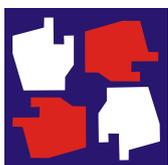
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- 10.2.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos;
- 10.3.** Depois de encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes 01 e 02, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.
- 10.4.** Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, distintos e separados, lacrados, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, e o número do Edital, com as seguintes indicações externas, de forma visível e perfeitamente identificável:

ENVELOPE Nº. "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da
Aldeia – PREVISPA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078/2022
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. "02" – PROPOSTA DE PREÇOS
**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da
Aldeia – PREVISPA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078/2022
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO

- 10.5.** Os documentos deverão conter todas as folhas rubricadas, em ordem sequencial, devendo a Proposta de Preços conter o nome da empresa licitante, nº do Edital e a descrição do objeto da licitação.
- 10.6.** As licitantes deverão apresentar somente os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 10.7.** A entrega dos envelopes, contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, implicará total sujeição do licitante aos termos da presente licitação, inclusive seus anexos.
- 10.8.** Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

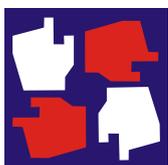


PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

11. DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** No Envelope “01”, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas em cartório ou ainda autenticadas por servidor membro da Comissão de Licitação;
- 11.2.** Caso algum documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente disponibiliza o documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 11.3.** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 11.4.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação;
- 11.5.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.
- 11.6.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem autenticados no respectivo consulado, acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 11.7.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope 01, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de Licitação qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Comissão de Licitação.
- 11.8.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, terão o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua emissão.
- 11.9.** A Comissão reserva-se o direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.10.** Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.
- 11.11.** A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 11.12.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultada à Comissão, mediante autorização expressa da autoridade competente, fixar o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, conforme art. 48, § 3º da Lei 8.666/90.
- 11.13.** Poderá a Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir as dúvidas, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para a solução.
- 11.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão
- 11.15.** Após o exame da Documentação de Habilitação, serão devolvidos aos concorrentes considerados INABILITADOS o invólucro de Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pela Comissão e demais licitantes, desde que não



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

tenha havido recurso ou após a sua denegação, procedendo a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços das empresas que forem declaradas habilitadas.

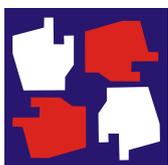
12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: A prova de habilitação jurídica, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos no **Envelope nº 1:**

- a) **Cédula de Identidade** do representante legal da empresa/ outorgante da Procuração que foi entregue no ato do credenciamento.
- b) **Registro Comercial**, em se tratando de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
 - c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz acompanhado de cópias autenticadas do RG e CPF do proprietário e sócios;
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de Microempreendedor Individual;

12.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - As empresas licitantes deverão apresentar também no Envelope nº 01 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- a) **Declaração de inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, sob as penalidades cabíveis, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Instituto, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no **ANEXO II** do presente edital.
 - a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
 - a.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (**ANEXO V**).
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 **ANEXO II**;
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados,



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão **ANEXO II**;

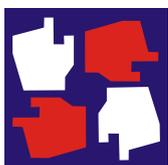
- d) Declaração que possui estrutura profissional adequada para a execução do objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar tão logo seja assinado o contrato **ANEXO II**;
- e) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto **ANEXO II**;
- f) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal **ANEXO II**;
- g) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Administração Pública Municipal (**ANEXO II**);
- h) **Declaração de Concordância** com o Edital, conforme modelo constante do **ANEXO IX**, da presente Carta Convite;
- i) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, da presente Carta Convite.

12.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA - A prova da regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária**, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - c.1) Poderão ser apresentadas de forma separada as respectivas certidões descritas na alínea acima, desde que ambas estejam dentro do período de validade nelas indicados. No entanto, se uma das certidões estiver vencida, o licitante deverá apresentar a certidão de forma conjunta como descrita na alínea “b”.
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual (Do Estado onde encontra-se a sede/filial da Empresa)
- e) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93;

12.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

12.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma



PREVISPA

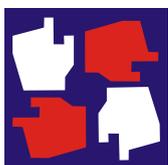
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

restrição.

- 12.3.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual somente serão exigidas para efeito de contratação.
 - 12.3.4.** Para a habilitação, microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 12.3.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
 - 12.3.6.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 12.3.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- 12.4.** Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso (**ANEXO VII**), será iniciada a segunda fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES nº 2). Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA suspenderá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso.
- 12.5.** Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, via *e-mail*, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE Nº 2).

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

- 13.1.** A proposta de preços deverá ser nos moldes do **ANEXO III** e estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável, e ainda deverá:
- a)** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
 - b)** Ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - c)** Conter o preço unitário e total de cada item e prazo de entrega dos equipamentos.
 - c.1)** Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados o de menor valor, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias.



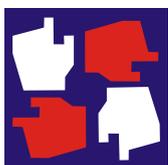
PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- d) Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;
 - e) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 13.2.** Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução do contrato, compreendendo encargos sociais, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências, bem como todas as despesas pessoais dos consultores, tais como transporte, estadia e hospedagem. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente
- 13.3.** Na hipótese de ser divulgado o resultado da segunda fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES nº 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso (**ANEXO VII**), será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA o Licitante vencedor. Caso contrário, a Comissão interromperá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso.
- 13.4.** Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), o resultado será disponibilizado no Portal do PREVISPA e o resultado será enviado via email ao licitantes com o resultado final da licitação.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1.** Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **menor preço UNITÁRIO**.
- 14.2.** A Proposta de Preço será julgada segundo o valor unitário ofertado e o correspondente valor total.
- 14.3.** Considera-se como valor máximo permitido o valor estimado conforme descrito no item **5.2**, e preço manifestamente inexequível a proposta que for inferior a 70 % do menor valor definido na alínea “ b” do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 8666/93.
- 14.4.** A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas escritas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores relativamente a de menor preço unitário, desde que atendam ao edital.
- 14.5.** Os envelopes contendo as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A CPL, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise dos mesmos.
- 14.6.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.
- 14.7.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.
- 14.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 14.9.** Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após estabelecido o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 14.10.** Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

bem classificada.

14.11. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.12. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Analisadas as propostas apresentadas e concluída, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

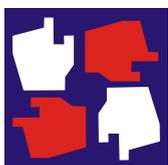
15.3. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas ou apresente irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível, conforme descrito na Cláusula 14.3.

15.4. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pelas parcelas correspondentes: será retificado, mantendo-se o preço unitário e as parcelas, corrigindo-se o resultado da multiplicação;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

15.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

15.6. Se a proposta da empresa vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, a critério da Comissão no interesse do PREVISPA, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão.

15.7. A vencedora terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação.

15.7.1. Esta Proposta, após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório.

15.7.2. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

15.7.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que se deu a inabilitação.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. É admissível recurso em qualquer fase da presente licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do § 6º, do art. 109, da Lei n. 8.666/93, nos casos de:

- a) Habilitação ou Inabilitação da Licitante.
- b) Julgamento das Propostas.
- c) Anulação ou revogação da Licitação.
- d) Rescisão de Contrato a que se refere o inciso I do art. 79, da Lei n. 8.666/93.
- e) Aplicação de pena de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade, devendo para tanto, protocolar, das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, na sede do PREVISPA, em nome da Comissão de Licitação, que por sua vez encaminhará a impugnação à autoridade competente, conforme previsto no §1º do art. 41, da Lei n. 8.666/93.

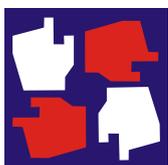
16.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope de Habilitação e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4. Não será conhecido recurso interposto equivocadamente, fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar a ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

16.5. Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para interposição de recursos e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no horário e local designados pela Comissão de Licitação.

16.6. As impugnações contra o Edital, os recursos administrativos e os pedidos de reconsideração, caso ocorram, deverão ser obrigatoriamente protocolados perante a Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

16.7. Os pedidos de impugnação do Edital, de recursos administrativos e os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados em uma única via, em papel



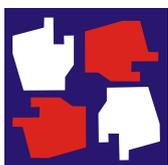
PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- timbrado do recorrente, preenchido mecanicamente e conterão, obrigatoriamente, as razões de pedir ou recorrer, devidamente fundamentados.
- 16.8.** Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Administração Pública.
- 16.9.** Os esclarecimentos poderão ser enviados por meio eletrônico comissadelicitacao@previspa.rj.gov.br desde que no prazo estabelecido no item 16.1.
- 16.10.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.11.** O PREVISPA disponibilizará ao licitante interessado, e a todos os demais licitantes, no portal do Instituto www.previspa.rj.gov.br, as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, que serão considerados partes integrantes deste Edital.
- 16.12.** Retificação dos Documentos - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega dos envelopes, o PREVISPA poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos Pedidos de Esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de um adendo ao edital, que será disponibilizado no portal do Instituto www.previspa.rj.gov.br.
- 16.13.** Visando permitir aos Licitantes um prazo razoável para levarem em conta qualquer alteração do Edital, o PREVISPA deverá prorrogar a entrega das propostas, no mesmo prazo inicialmente estipulado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação e preço).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.2.** A Comissão adjudicará o objeto licitado a Licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor valor, cabendo ao Diretor Superintendente efetivamente a homologação e adjudicação do corrente procedimento licitatório.
- 17.3.** A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.4.** Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5.** A aquisição do objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.6.** O PREVISPA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.2.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho), sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.6.** O aceite da Nota de Empenho/ordem de compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.6.1.** A referida Nota substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;
 - 18.6.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 18.6.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas prevista nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1.** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

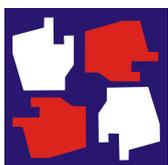
- 20.1.** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

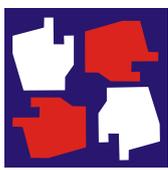
- 22.1.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade dos serviços por ela entregues.
- 22.2.** O desatendimento de exigência formal não essencial, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Carta Convite.
- 22.3.** As normas que disciplinam esta Carta Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou documento equivalente.
- 22.4.** A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- esclarecer ou complementares a instrução do processo em qualquer de suas fases
- 22.5.** Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.6.** A verificação, durante a entrega dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.
- 22.7.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução e entrega dos serviços que vierem a acarretar prejuízos ao PREVISPA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos causados a terceiros, nos termos da Lei.
- 22.8.** O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato ou documento equivalente (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 22.9.** Fica assegurado ao PREVISPA o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.10.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou documento equivalente, conforme prevê o parágrafo 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93.
- 22.11.** Esta Carta Convite será fornecida a qualquer interessado no sítio: www.previspa.rj.gov.br, bem como será fixado na recepção da sede do PREVISPA.
- 22.12.** O PREVISPA, por intermédio Comissão de Licitação, poderá desclassificar qualquer licitante por ato fundamentado que comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa dessa licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 22.13.** O PREVISPA sempre que julgar necessário poderá exigir esclarecimentos sobre determinada cotação, fixando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para atendimento e não sendo atendido dentro do prazo fixado, poderá desclassificar a cotação a que se refere a diligência.
- 22.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.15.** Prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93, independentemente de sua menção expressa nesta Carta Convite.
- 22.16.** Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;**
 - b) ANEXO II – Modelo de declaração (Pessoa Jurídica)**
 - c) ANEXO III – Modelo da Proposta;**
 - d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;**
 - e) ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;**
 - f) ANEXO VI – Recibo Convite;**
 - g) ANEXO VII – Termo Renúncia;**
 - h) ANEXO VIII – Carta de Credenciamento;**
 - i) ANEXO IX – Declaração de Concordância,**
 - j) ANEXO X – Contrato de aquisição de material de informática**



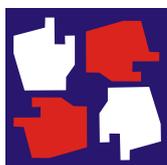
PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

- 22.16.1.** Os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, terão de, obrigatoriamente, sob pena de desqualificação, serem entregues em papel timbrado da licitante com carimbo da empresa, datado e assinado.
- 22.17.** O Licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.18.** Fica eleito o foro do Município de São Pedro da Aldeia como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, contratação e execução dela decorrentes.
- 22.19.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação na Rua Lourival de Araújo Matos, nº. 66 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ ou pelo telefone (22) 2621-6105, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h horas, ou através do e-mail: **comissaodelicitacao@previspa.rj.gov.br**, para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2024.

Arthur de Aguiar Mota
Vice Diretor Superintendente - PREVISPA
Revisor



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 001/2023

PROCESSO Nº 1078/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para atendimento dos setores do PREVISPA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Tabela quantitativo por setor:

Item	Material	Quantidade (un)	Setor Solicitante
1	PC Completo	05	Diretoria Administrativa (02 un) Coord. De Patrimônio (Sala de Reuniões – 01 un) Setor de TI (01 un) Procuradoria/ Assessoria (01 un)
2	CPU	03	Protocolo (01 un) Coord. De Patrimônio (01 un) Assessoria de Controle Interno (01 un)
3	Nobreak	11	Diretor Superintendente (01 un) Coord. De Patrimônio (01 un) Procuradoria/ Assessoria (01 un) Diretoria Administrativa (02 un) Diretoria de Benefícios (01 un) Coord. De Patrimônio (Sala de Reuniões – 01 un) Setor de TI (01 un) Almoxarifado (03 un)
4	Monitor 22"	04	Diretoria de Benefícios (01 un) Controladoria (01 un) Almoxarifado (02 un)
5	Impressora	02	Coord. De Patrimônio (Sala de Reuniões – 01 un) Diretoria de Superintendência (01 un)
6	Scanner	01	Contabilidade
7	Mouse	07	Diretoria de Benefícios (01 un) Recursos Humanos (01 un) Almoxarifado (05 un)
8	Teclado	07	Diretoria de Benefícios (01 un)



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

			Contabilidade (01 un) Almoxarifado (05 un)
9	Webcam	03	Diretoria de Finanças (01 un) Assessoria de Investimentos (01 un) Controle Interno (01un)
10	HeadSet	03	Diretoria de Finanças (01 un) Assessoria de Investimentos (01 un) Controle Interno (01un)
11	Bateria 12V-7A	08	Setor de TI (servidor e backup)
12	Bateria 12V-5A	04	Almoxarifado
13	Rack 8U	01	Setor de TI
14	Rack 12U	01	Setor de TI
15	Disco para servidor	04	Setor de TI (01 disco para o servidor de backup e 03 discos para o servidor principal)
16	Monitor 23,8"	04	Contabilidade

2.2. Todos os requisitos técnicos dos equipamentos estão especificados neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Foram verificados defeitos irreversíveis em diversos equipamentos de informática do Instituto, impossibilitando a utilização dos mesmos por parte dos servidores.

3.2. Além disso, com o crescimento da demanda de trabalho, e conseqüentemente chegada de novos servidores, faz-se necessário a aquisição de novos equipamentos, a fim de suprir a demanda.

3.3. Há solicitação de aquisição para reposição de materias que possam apresentar defeito durante o exercício vigente, uma vez que muitos equipamentos são antigos e já estão ao fim de sua vida útil.

3.4. Demanda necessário de cada setor:

a) Assessoria de Investimentos:

- 01(uma) Webcam e 01(um) Headset, devido a necessidade em reuniões virtuais.

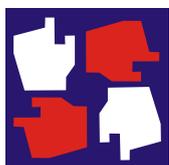
b) Diretoria de Finanças:

- 01(uma) Webcam e 01(um) Headset, devido a necessidade em reuniões virtuais do Setor de Contabilidade.

c) Setor de TI:

- 01(um) Rack 8U, devido a necessidade de proteger roteador, autenticador, nobreak e switch gerenciável do PREVISPA, por estarem expostos a danos e manuseio por terceiros.

- 01(um) Rack 12U, devido a necessidade de proteger servidor de backup, nobreak , por



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

estarem expostos a danos e manuseio por terceiros.

- 01 (um) Pc completo, pois o setor atualmente está sem equipamento.

- 01 (um) nobreak para utilização com o pc.

- 08(oito) baterias seladas estacionárias de 12V-7A, devido as baterias originais estarem esgotadas no servidor de backup e no fim da vida útil no servidor de dados(principal) e tais baterias renovariam a autonomia dos equipamentos em caso de falta de energia elétrica, sem comprometer a segurança, pois são de composição segura e internas ao próprio nobreak. Cada nobreak necessita de 04 baterias internas.

- 01(um) disco para servidor de backup, tendo em vista que o atual está queimado há pelo menos 3 meses.

- 03(dois) discos para o servidor principal para aumentar a memória atual.

d) Controle Interno:

- 01(uma) CPU, para utilização da Assessoria de Controle Interno, pois atualmente está sem equipamento.

- 01 (um) monitor, para substituição do atual, pois está começando a apresentar problemas.

e) Coord. De Patrimônio (Sala de Reuniões):

- 01(um) PC Completo, devido as licitações ocorrerem no local e ao aumento de aulas virtuais, cursos, reuniões.

- 01(uma) impressora, para suprir as necessidades de uso no 3° andar, nos casos de reuniões que necessitam impressão de atas e demais documentos.

- 01 (um) nobreak para utilização com o pc.

f) Protocolo/Coord. Patrimônio:

- 02(duas) CPU para atender a necessidade da Coord. De Protocolo e Patrimônio, pois os atuais apresentaram defeitos irreversíveis.

- 01(um) nobreak para atender a Coord. De Patrimônio, pois o atual está apresentando problemas (fim da vida útil).

g) Diretoria Administrativa

- 02 (dois) PC Completos, para futuros servidores previstos

- 02 (dois) nobreaks para utilização com os pcs.

h)Diretoria de Benefícios

- 01 (um) monitor, para substituição do atual do Setor de Benefícios, pois está começando a apresentar problemas.

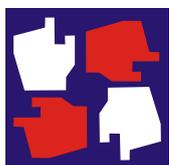
- 01(um) nobreak para atender ao Setor de Benefícios, pois o atual está apresentando problemas (fim da vida útil).

- 01(um) mouse para atender a Diretoria de Benefícios, pois o atual está apresentando problemas.

- 01(um) teclado para atender a Diretoria de Benefícios, pois o atual está apresentando problemas.

i) Recursos Humanos

- -01 (um) mouse para atender ao Setor de Recurso Humanos, pois o atual está



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

apresentando problemas.

j) Contabilidade

-01(um) teclado para atender a Gerência de Contabilidade, pois o atual está apresentando problemas.

- 01 (um) scanner para atender o Setor de Contabilidade, a fim de facilitar o escaneamento dos documentos que o setor necessita.

-04 (quatro) monitores de 23,8" ou superior, para melhor visualização de planilhas e análise de relatório.

k) Protocolo

- 01(um) PC Completo para atender às necessidades da Assessoria.

- 01 (um) nobreak para utilização com o pc.

l) Diretoria Superintendência

- 01 (um) impressora, pois o setor pois atualmente está sem equipamento.

-01 (um) nobreak, pois o setor pois atualmente está sem equipamento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E OBSERVAÇÕES DOS SERVIÇOS E COMPRA

4.1. Trata-se de compra com entrega imediata, que será adjudicado por menor preço unitário, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. O valor cobrado deverá incluir o custo total, não sendo admitidas cobranças adicionais durante ou após o término.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE JATO DE TINTA

Geral:

Sistemas operacionais:

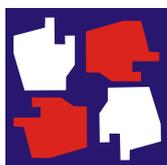
- Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64 bit)
- Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente
- Mac OS X 10.5.8 ou mais recente
- Mac OS 11 ou mais recente

Impressão

- Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi
- Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores
- Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta)
- Impressão Duplex: Manual
- Cada garrafa de tinta de 70ml tem rendimento para imprimir até 4.500páginas em preto e 6.000 páginas em cores com alta qualidade

Scanner

- Resolução máxima do scanner: 1200 x 1200 dpi
- Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa)



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm
- Velocidade máxima de escaneamento: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha(cor).
- Digitalizar para PDF

Cópia

- Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta)++
- Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 1.200 dpi

Manuseio do Papel

- Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4
- Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4
- Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL(110x220mm), C6 (114x162mm)
- Tipos de papel suportados: Comum, Papéis Especiais (Papel Mattc, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper)

Conectividade

- Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi

Itens Inclusos

- Multifuncional
- 1 garrafa de tinta preta
- 1 garrafa de tinta ciano
- 1 garrafa de tinta magenta
- 1 garrafa de tinta amarela
- Cabo de alimentação
- CD de Instalação * Cabo USB
- Garantia: 1 ano

5.2. ESPECIFICAÇÕES DE CPU

Processador

- 12ª geração ou superior, Core i3-12100 (4 Núcleos, 12MB, 8T, 3.3GHz até 4.3GHz, 60W) ou AMD Ryzen 5 5700g ou superior

Placa de vídeo

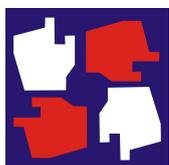
- VÍDEO: -1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória e suporte para utilização de 02 (dois) monitores simultâneos, devendo possuir no mínimo 01 (uma) no padrão HDMI; - Suportar no mínimo resolução de 1920x1080 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz);

Memória RAM

- Memória de 4 GB DDR4 (1x4GB) 3200MHz, Expansível até 64GB 2 slots UDIMM, 1 slot livre)

Wireless

- Compatibilidade com IEEE802.11 b/g/n/ac Interface PCI-Express; -Homologado pela ANATEL;



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- Outros
- Portas e slots
- Rede Ethernet: 10/100/1000 Mbps (gigabit)
- Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2
- Fonte de Alimentação: 250w ou superior com 85% de eficiência, 80 Plus Bronze
- Unidade óptica (opcional)
- Botão liga/desliga
- Interface: -Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB. Pelo menos 4 (quatro) dessas portas deverão ser padrão USB 3.1 ou superior, estando localizadas da seguinte forma: 2 (duas) portas USB 3.1 ou superior na parte frontal do equipamento e 2 (duas) portas USB 3.1 na parte traseira do equipamento. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas -Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo, sendo obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) no padrão HDMI 1.4 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência.

5.3. ESPECIFICAÇÕES DE PC COMPLETO

Processador

- 12ª geração ou superior, Core i3-12100 (4 Núcleos, 12MB, 8T, 3.3GHz até 4.3GHz, 60W) ou AMD Ryzen 5 5700g ou superior

Placa de vídeo

- VÍDEO: -1 (uma) controladora gráfica integrada com no 1 GB de memória e suporte para utilização de 02 (dois) monitores simultâneos, devendo possuir no mínimo 01 (uma) no padrão HDMI 1.4 ou superior; -Tecnologia 3D; -A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida; -Suportar no mínimo resolução de 1920x1080 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz);

Memória RAM

- Memória de 4 GB DDR4 (1x4GB) 3200MHz, Expansível até 64GB 2 slots UDIMM, 1 slot livre)

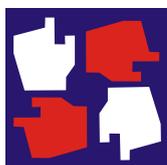
Wireless

-Compatibilidade com IEEE802.11 b/g/n/ac Interface PCI-Express; -Homologado pela

ANATEL;

Outros

- Portas e slots
- Rede Ethernet: 10/100/1000 Mbps (gigabit)
- Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2
- Fonte de Alimentação: 250w ou superior com 85% de eficiência, 80 Plus Bronze
- Unidade óptica (opcional)
- Botão liga/desliga
- Interface: -Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB. Pelo menos 4 (quatro) dessas portas deverão ser padrão USB 3.1 ou superior, estando localizadas da seguinte



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

forma: 2 (duas) portas USB 3.1 ou superior na parte frontal do equipamento e 2 (duas) portas USB 3.1 na parte traseira do equipamento. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas -Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo, sendo obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) no padrão HDMI 1.4 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência.

Teclado

- Padrão ABNT-2; -Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; -Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10 e superiores; -Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, preferencialmente em tons de preto e cinza; em Português (padrão ABNT).

Mouse

- Mouse optico com fio usb, cor preta.

Monitor

- Monitor 22" ou superior com porta VGA e HDMI

5.4. ESPECIFICAÇÕES DO NOBREAK

- Nobreak de 720Va de 120v, 4 tomadas, bateria interna do tipo chumbo-ácido, selada, 12Vdc/7Ah

5.5. ESPECIFICAÇÕES DAS BATERIAS

A) Bateria Estacionária seladas 12V-7ah

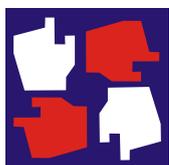
Especificações técnicas:

- Tensão: 12v
- Capacidade: 7ah
- Bateria Selada Estacionária Recarregável
- Bateria de chumbo ácido regulada por válvulas

B) Bateria Estacionária seladas 12V-5ah

Especificações técnicas:

- Tensão: 12v
- Capacidade: 5ah
- Bateria Selada Estacionária Recarregável
- Bateria de chumbo ácido regulada por válvulas
- Dimensões: 9cm (C) x 7cm (L) x 10,6cm (A)
- Peso - 1,56 kg



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

5.6. ESPECIFICAÇÕES DO TECLADO E MOUSE

- Teclado - Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; -Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10 e superiores; -Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, preferencialmente em tons de preto e cinza; em Português (padrão ABNT).
- Mouse optico com fio usb, cor preta.

5.7. ESPECIFICAÇÕES DO RACK 8U

Especificações técnicas:

RACK METÁLICO 19 polegadas, com altura 8U e profundidade externa de 400mm, específico para gabinetes rack de servidor ou equipamentos de infraestrutura, cor preta.

Especificações: estrutura feita em aço carbono pré-zincado com espessura 0,80mm; pintura em epóxi pó preto microtexturizado RAL9011, com chapa traseira perfurada para fixação em parede; com 02 planos de réguas 19' (frontal/traseiro) reguláveis; tampas laterais removíveis através de fecho rápido (travas); parte superior com recorte regulável para passagem de cabos; porta em acrílico para visualização dos equipamentos; travamento através de fechos lingüeta com chave e segredos individuais; kit fixação na parede incluso; kit porca gaiola e parafusos inclusos (8x).

5.8. ESPECIFICAÇÕES DO RACK 12U

- MINI RACK PAREDE 19" 12U X 570mm

Especificações técnicas:

RACK METÁLICO 19 polegadas, com altura 12U e profundidade externa de 570mm, específico para gabinetes rack de servidor ou equipamentos de infraestrutura. Cor preta.

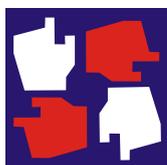
Especificações: estrutura feita em aço carbono pré-zincado, pintura em epóxi pó preto microtexturizado RAL9011, abertura para instalação de sistema de ventilação no teto, estrutura com ponto de aterramento, com recorte para passagem de cabos, fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura, porta em acrílico para visualização dos equipamentos; travamento através de fechos lingüeta com chave e segredos individuais; com kits de porcas e parafusos inclusos.

Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3- 105

5.9. ESPECIFICAÇÕES WEBCAM

WEB CAM HD de 1080p com áudio estéreo. Os equipamentos devem possuir qualidade similar, equivalente ou superior ao equipamento utilizado como referência:

- Resolução máxima de vídeo: 1280 px x 720 px
- Tipo de resolução máxima de vídeo: HD



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- Resolução de imagem da câmera: 0.9 Mpx
- Com microfone: Sim
- Interfaces: USB-A 2.0
- Sistemas operacionais mínimos requeridos: Android 5.0, Chrome OS, Windows 7, macOS 10.10
- Quadros máximos por segundo: 30 FPS
- Dispositivos recomendados: Desktop PC, Notebook
- Aplicações compatíveis: Skype, Zoom
- Ângulo de visão: 55°
- Comprimento aproximado do cabo: 1.5 m
- Profundidade aprox.: 66.64 mm
- Largura aprox.: 31.91 mm
- Altura aprox.: 72.91 mm

5.10. ESPECIFICAÇÕES HEADSET

Especificações técnicas:

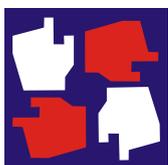
- Fone duplo auricular com proteção auricular em couro sintético ou espuma, a fim de se evitar alergias e melhorar o conforto; conjunto haste/microfone rígido e ajustável; microfone com cancelamento de ruído ambiente; áudio em banda larga: faixa de frequências de áudio de 150Hz até 6,8kHz; tiara de tamanho regulável; cabo com conexão USB 2.0 ou superior; cabo fabricado pelo do mesmo fabricante do fone de ouvido; processamento de sinal digital (DSP) para tratamento dos sinais de som e voz; com tecnologia que ofereça proteção contra aumentos súbitos do volume de áudio; possibilidade de atendimento de chamadas e controle de volume no próprio aparelho; compatível com o sistema operacional Windows 10; conector USB.
- Tamanho do cabo aproximado: 1.6 m

5.11. ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR 22"

- Monitor 22" ou superior com porta VGA e HDMI
- Cor: preto
- Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels
- Voltagem : Bivolt
- Tecnologia do sintonizador: Digital
- Fonte de alimentação: AC
- Com Cabos (1) VGA e (1) HDMI de 1,5m, no mínimo

5.12. ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR 23,8"

- Monitor 23,8" ou superior com porta VGA e HDMI
- Cor: preto
- Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels
- Voltagem : Bivolt



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- Tecnologia do sintonizador: Digital
- Fonte de alimentação: AC
- Com Cabos (1) VGA e (1) HDMI de 1,5m, no mínimo

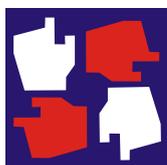
5.13. ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER

Dados técnicos

- Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco
- Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 80
- Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 80
- Digitalização frente e verso: Sim
- Sensor de imagem: CIS duplo
- Software incluso
- Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.): Até 1200 x 1200 dpi
- Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 600 x 600
- Sensor de atolamento de papel: Sim
- Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux
- Drivers de digitalização inclusos: TWAIN, WIA, ISIS, SANE
- Formatos dos arquivos de digitalização: Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT)
- Recurso "Digitalizar para": Easy Scan to Email, Fluxo de trabalho (Brother iPrint&Scan), Serviços de nuvem (Brother iPrint&Scan), Servidor de e-mail (download), Imagem, FTP, USB, Pasta de rede (CIFS - somente Windows),
- Servidor de e-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços de nuvem (Web Connect)
- Tipo de scanner: Alimentação por folhas
- Capacidade de digitalização: Monocromática, Colorida
- Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit
- Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 40
- Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm): 40

Conectividade Compatibilidade

- Digitalizar para dispositivos móveis, Digitalizar para PDF pesquisável, Digitalizar para PowerPoint, Digitalizar para Excel, Digitalizar para Word, Easy Scan to E-mail
- Serviços em nuvem: GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, ONENOTE, BOX/BOX for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE/ONEDRIVE for Business, DROPBOX/DROPBOX for Business
- Kofax VAR Elite/ Kofax Express Compatibility: Compatível com Kofax VRS versões 5.1 e posteriores
- Configuração sem fio com um toque



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- Interface(s) padrão: Wireless 802.11/b/g/n, Ethernet, SuperSpeed USB 3.0 (compatível com USB 2.0)
- Recursos de rede padrão: Digitalizar para servidor de e-mail (download),
- Digitalização, Catálogo de endereços corporativo, Secure Function Lock (bloqueio seguro de funções)
- Protocolos de rede compatíveis (IPv4): APIPA (Auto IP), DHCP, DNS Resolver,
- HTTP/HTTPS Server, ICMP, LDAP, LLNMR Responder, mDNS, SNMPv1/v2c/v3, SNTTP Client, WINS/NetBIOS Name Resolution
- Protocolos de rede compatíveis (IPv6): RA, DNS Resolver, mDNS, LLNMR Responder, HTTP/HTTPS Server, ICMPv6, SNTTP Client

Tratamento de Documentos

- Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 80
- Ciclo de trabalho diário? (páginas máx.): 6000
- Tipos de mídia: Comum, Recibos, Fotos (requer folha de transporte), Cartões de visita, Cartões de plástico/laminados (inclusive com relevo)
- Tamanho do papel (max.): 215,9 x 355,6 mm
- Tamanho do papel (mín.): 50,8 x 50,8 mm
- Tamanho do papel: várias folhas (máx.): 215,9 x 355,6 mm
- Tamanhos do cartão de plástico (mín./máx.): 85 mm X 54 mm
- Espessura do cartão de plástico: 1,32mm com alto relevo

Geral

- Tela LCD: 4,3" Sensível a toque
- Botões de atalho programáveis: 56

Características de pesquisa

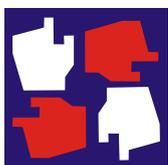
- Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.): 100
- Conectividade: Ethernet, WiFi, Compatibilidade com dispositivos móveis
- Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 6000
- Recursos: Display sensível ao toque, Digitalização duplex
- Velocidade de digitalização (máx. ppm): 40

Recursos de segurança

- Funções de segurança: Bloqueio de configurações, SSL/TLS, Segurança empresarial (802.1x), Diretório Ativo, Secure Function Lock (bloqueio seguro de funções), Ranhura de bloqueio
- Protocolos de segurança (com fio): SMTP-AUTH, SNMP v3, SSL/TLS (IPPS, HTTPS, SMTP), 802.1x (EAP-MD5, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS)
- Protocolos de segurança (sem fio): SSL/TLS (IPPS, HTTPS, SMTP)
- Segurança de rede sem fio: WEP 64/128 bits, WPA/PSK (TKIP/AES), WPA2-PSK (AES)

Energia

- Voltagem: CA 100-240V 50/60Hz
- Ruído da máquina (Pronto/Impressão/Digitalização): <59dB
- Ambiente operacional: Umidade: 20% - 80%



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- Consumo de energia - Desligado / Pronto / Digitalização / Suspensão: 0,1W / 8,6W / 26W / 1,7W

-

Dimensões

- Dimensões do equipamento (L x P x A): 29,9 x 29 x 63cm
- Peso do equipamento (kg): 2.75

Itens inclusos

- Fonte bivolt CA 100-240V 50/60Hz 1- Cabo USB 3.0 Super Speed 1- Guia de instalação rápido

5.14. DISCO PARA SERVIDOR

Características:

- Disco rígido para servidor com capacidade de 8TB, com gaveta
- Velocidade de rotação (RPM): 7.200
- Formato: 3.5 polegadas

Especificações mínimas:

- Recursos:
 - Superparidade
 - Baixo halogênio
 - Tecnologia PowerChoice
 - Tecnologia PowerBalance
 - Cache, multissegmentado: 256 MB
 - Armazenamento em cache de gravação avançado (flash NOR interna 8M)

Vibração, Fora de Operação de 10 Hz a 500 Hz (G): 5

Tempo médio entre falhas (MTBF, horas): 2.000.000

Taxa de confiabilidade em operação total 24/7 (AFR, taxa anual de falhas): 0,44%

Erros irreversíveis de leitura por bits lidos: 1 setor por 10E15

Horas em atividade por ano: 8.760

Bytes por setor: 512

Velocidade de rotação (RPM): 7.200

Velocidade de acesso da interface (Gb/s):- 6,0, 3,0, 1,5

Taxa máx. de transferência sustentada DE: 255 MB/s

Latência média (ms): 4,16

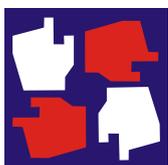
Portas de interface:- Única

Vibração rotacional a 1.500 Hz (rad/s²): 12,5

Potência, ocioso, média (W): 7,06

Operação típica, leitura aleatória (W):-11,03

- Requisitos da fonte de alimentação:- +12 V e +5 V



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Temperatura, em operação (°C) indicada pelo disco: 5 ~ 60

Impacto, em operação, 2 ms leitura/gravação (G): 70/40 G

Impacto, fora de operação, (1 ms/2 ms) (G): 150/300

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA:

6.1. O prazo para entrega do material será de 30 dias, iniciada a partir do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, em horário comercial;

6.2. A entrega deverá ser previamente agendada entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.3. A garantia do material deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, e neste período qualquer problema com equipamento, excluindo mau uso, será de inteira responsabilidade do fornecedor, inclusive obrigando a substituir os equipamentos, se necessário.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação técnica, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelos técnicos, juntamente com o servidor designado.

7.2. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor ativo do PREVISPA.

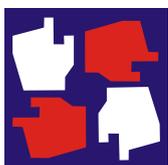
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato, referentes ao serviço contratado, correrão à conta da dotação do Orçamento Corrente do **CONTRATANTE** e suas consignadas nos orçamentos seguintes: 18.001.000.09.122.0002.2.402.4.4.90.52.00.

9.2. Justifica-se a utilização de dotação para o Pró-Gestão com amparo na alínea “c” do inciso I do §4º do art. 84 da Portaria MPT nº 1.467/2022, art. 9º da Lei 9717/1988, bem como §3ºB do art. 18 da LCP 61/2008, com a redação dada pela LCP 182/2021, conforme pareceres da Dir. de Finanças e Investimentos e Procuradoria Autárquica em fls.101(verso) e 102, respectivamente, do Processo nº 1078/2022 – PREVISPA.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer todos os equipamentos em conformidade com o especificado neste



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Termo de Referência, entregando no prazo estabelecido e no local discriminado e com a garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência.

- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.4.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre outras a serem incluídas no contrato de acordo com a legislação vigente;
- 10.6.** Apresentar Certidão Negativa Federal, FGTS e trabalhista quando da entrega da nota fiscal, sendo esta uma das condições de pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

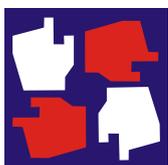
- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.** Proporcionar todas as condições necessárias recebimento dos produtos ora especificados neste TR;
- 11.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a substituição.
- 11.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- 11.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência;
- 11.6.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da compra, no prazo e condições estabelecidas;
- 11.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando assim for necessário;
- 11.8.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 12.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do PREVISPA, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

cominações legais, sendo elas:

12.1.1. Advertência, que será notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

12.1.2. Multas:

a) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco). Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREVISPA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) Por até seis (seis) meses:

a1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o PREVISPA;

a2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

b) Por até 2 (dois) anos:

b1. Não conclusão dos serviços contratados;

b2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do PREVISPA, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;

b3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao PREVISPA, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;

b4. Apresentação, ao PREVISPA, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

12.1.4. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o PREVISPA, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao PREVISPA ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

12.1.4.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.4.2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.4.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o PREVISPA em virtude de atos ilícitos praticados;



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

12.1.4.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do PREVISPA.

12.2. Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

12.3. As multas relativas ao quadro de infrações acima mencionado serão aplicadas caso a CONTRATADA não proceda à regularização das falhas identificadas pelo Fiscal/Gestor no prazo concedido por ele;

12.4. As multas a que se referem os itens acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo PREVISPA ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma a seguir, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

12.4.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;

12.4.2. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial do PREVISPA;

12.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa;

12.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade;

12.4.6. Em caso de inexecução do contrato, a nota de empenho e/ou contrato deverá ser cancelada e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso, que

será penalizado na forma de multa e nos percentuais de reincidência dispostos neste termo;

12.4.7. As sanções previstas nos itens Advertência e Suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos itens Multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; e,

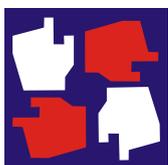
12.4.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Deverá apresentar CND de FGTS, Trabalhista e Federal;

14.2. Deverá ser apresentado atos constitutivos da empresa e demais documentos



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

necessários obrigatório de acordo com a legislação vigente, de acordo com o serviço a ser executado.

15. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. Os proponentes deverão computar no valor dos equipamentos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciária a que estiver sujeito.

15.2. Os proponentes deverão apresentar cotação de preços para os equipamentos com valor unitário e total, marca dos equipamentos e demais informações necessárias.

16. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

16.1. Como forma de comprovação das características técnicas, serão aceitos os documentos a seguir listados:

16.1.1. Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;

16.1.2. Documento oficial emitido pelo fabricante do equipamento, para os casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados;

16.1.3. A indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações;

16.1.4. Garantia: Assistência Técnica Autorizada, credenciada/disponibilizada no Estado do Rio de Janeiro;

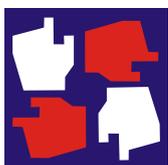
16.1.5. Garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante para todos componentes e peças, tradicional (mail in ou balcão), ou, se possível, mas não obrigatoriamente, on-site.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

17.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, ou seja, será considerado a empresa que apresentar menor preço unitário, de acordo com o que prevê o Edital.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. O recebimento do material será exercido por servidor do PREVISPA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, isentando de corresponsabilidade o Poder Público, seus agentes e prepostos.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

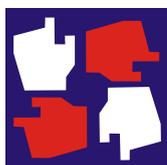
CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 1078/2022

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____
_____ CNPJ Nº _____, sediada _____
_____ (endereço completo), por seu representante legal
_____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Carta
Convite nº. 01/2023/PREVISPA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) **Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.**
- b) **Não trata-se de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**
- c) **Não possui em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).**
- d) **Não encontra-se em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.**
- e) **Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;**
- f) **Não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Administração Pública Municipal;**
- g) **Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.**
- h) **Que possuo no contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto deste Convite, bem como estrutura profissional adequada para a execução do objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar tão logo seja assinado o contrato;**
- i) **Que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;**

Local e data



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Assinatura
NOME COMPLETO

CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 1078/2022

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREVISPA	Processo Licitatório: Nº 1078/2022	APRESENTAÇÃO PROPOSTA (Opcional)			
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Modalidade: Carta Convite Abertura: ___/___/___				
Proponente:					
Endereço:					
Pessoa p/ Contato:	Telefone/Fax:	E-mail:			
Validade da Proposta: CONFORME EDITAL	Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL	Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL			
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:					
Nome:			RG.:		
Endereço:			CPF:		
Item	Especificação	Quantidade	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	PC Completo, conforme especificações do Termo de Referência.	05	UN		
2	CPU, conforme especificações do Termo de Referência.	03	UN		
3	Nobreak, conforme especificações do Termo de Referência.	11	UN		
4	Monitor 22" , conforme especificações do Termo de Referência.	04	UN		
5	Impressora, conforme especificações do Termo de Referência.	02	UN		
6	Scanner, conforme especificações do Termo de Referência.	01	UN		
7	Mouse, conforme especificações do Termo de Referência.	07	UN		



PREVISPA

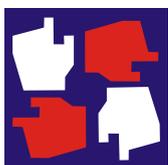
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

8	Teclado, conforme especificações do Termo de Referência.	07	UN		
9	Webcam, conforme especificações do Termo de Referência.	03	UN		
10	HeadSet, conforme especificações do Termo de Referência.	03	UN		
11	Bateria 12V-7A, conforme especificações do Termo de Referência.	08	UN		
12	Bateria 12V-5A, conforme especificações do Termo de Referência.	04	UN		
13	Rack 8U, conforme especificações do Termo de Referência.	01	UN		
14	Rack 12U, conforme especificações do Termo de Referência.	01	UN		
15	Disco para servidor, conforme especificações do Termo de Referência.	04	UN		
16	Monitor 23,8" , conforme especificações do Termo de Referência.	04	UN		
TOTAL	-	-			

- Declaramos que os itens acima exposto estão de acordo com as especificações do Termo de Referência da presente na Carta Convite.
- Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias conforme expresso na Carta Convite.

Local e data

Assinatura
NOME COMPLETO



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 1078/2022

ANEXO IV

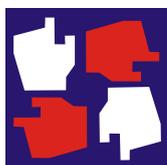
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____
_____, CNPJ Nº
_____, sediada (endereço completo)
_____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a)
_____, inscrito no CPF nº _____, para fins do disposto no item
1.2 do Edital convite nº 001/2023, Processo Licitatório Nº 1078/2022, declara, sob as
penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da deste convite não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Convite não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste convite não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do PREVISPA antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura
NOME COMPLETO



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 1078/2022

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

_____, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de _____ seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

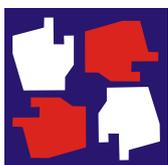
- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

Local e data

Assinatura
NOME COMPLETO



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 1078/2022

ANEXO VI

RECIBO DA CARTA CONVITE

Razão Social: _____

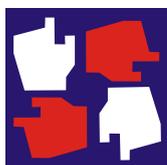
CNPJ/MF Nº: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), cuja abertura das propostas será em __/__/__, às horas.

LOCAL/DATA

OBS. 01: Este recibo deverá ser enviado como resposta ao Convite recebido.

OBS. 02: A não remessa deste recibo, exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 1078/2022

ANEXO VII

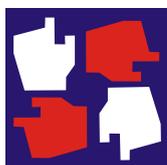
MODELO DE DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (OPCIONAL)

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, nos termos do art. 43. Inciso III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei n.º 8.666/93, vem, através do seu representante legal abaixo assinado, declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação, quanto ao julgamento dos envelopes: **nº 01 HABILITAÇÃO**, bem como quanto ao julgamento dos envelopes **nº. 02 PROPOSTAS**, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente à Carta Convite nº 001/2023, Processo Administrativo PREVISPA nº 1078/2022 .

Local e data

Assinatura
NOME COMPLETO

Obs: Este anexo poderá ser utilizado para as duas fases da licitação, podendo ser feito duas declarações, uma para a fase de Habilitação e outro para a fase de Proposta.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 1078/2022

ANEXO VIII

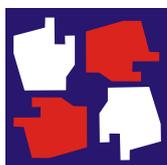
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

Pelo presente, a Empresa _____
_____, situada na
_____, CNPJ nº.
_____, através de _____
_____, cargo: _____, inscrito no CPF nº
_____, OUTORGA ao Sr. _____,
RG n. _____, amplos poderes para representá-lo junto ao Instituto
Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia/RJ – PREVISPA
- na Carta Convite nº 001/2023, Processo Administrativo nº 1078/2023, inclusive para
interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder
administrativamente e judicialmente por seus atos, enfim, praticar todos os atos
pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data

Assinatura
NOME COMPLETO



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 1078/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, interessada em participar no Processo Licitatório nº 1078/2022, Carta Convite 001/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme Edital expedido pelo PREVISPA, DECLARO sob as penas da Lei que a EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, atende a todos os requisitos solicitados na presente Carta Convite e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data

Assinatura
NOME COMPLETO



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 1078/2022

ANEXO X

CONTRATO Nº/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - PREVISPA E A EMPRESA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - PREVISPA E A EMPRESA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – PREVISPA, sediado nesta cidade, na Rua Lourival Araújo de Matos, nº 66, Centro, São Pedro da Aldeia, CEP: 28941-090, inscrito no CNPJ sob o nº 39.844.436/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Superintendente desta Autarquia, **Sr. Mario César Cordeiro Pereira**.

CONTRATADA: pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para atendimento dos setores do PREVISPA, conforme descrito na cláusula abaixo e especificado no Termo de Referência que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Tabela quantitativa por setor:

Item	Material	Quantidade (un)	Setor Solicitante
1	PC Completo	05	Diretoria Administrativa (02 un) Coord. De Patrimônio (Sala de Reuniões – 01 un) Setor de TI (01 un) Procuradoria/ Assessoria (01 un)
2	CPU	03	Protocolo (01 un) Coord. De Patrimônio (01 un) Assessoria de Controle Interno (01 un)
3	Nobreak	11	Diretor Superintendente (01 un) Coord. De Patrimônio (01 un) Procuradoria/ Assessoria (01 un)



PREVISPA

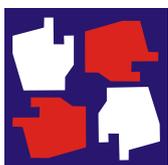
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

			Diretoria Administrativa (02 un) Diretoria de Benefícios (01 un) Coord. De Patrimônio (Sala de Reuniões – 01 un) Setor de TI (01 un) Almoxarifado (03 un)
4	Monitor 22"	04	Diretoria de Benefícios (01 un) Controladoria (01 un) Almoxarifado (02 un)
5	Impressora	02	Coord. De Patrimônio (Sala de Reuniões – 01 un) Diretoria de Superintendência (01 un)
6	Scanner	01	Contabilidade
7	Mouse	07	Diretoria de Benefícios (01 un) Recursos Humanos (01 un) Almoxarifado (05 un)
8	Teclado	07	Diretoria de Benefícios (01 un) Contabilidade (01 un) Almoxarifado (05 un)
9	Webcam	03	Diretoria de Finanças (01 un) Assessoria de Investimentos (01 un) Controle Interno (01un)
10	HeadSet	03	Diretoria de Finanças (01 un) Assessoria de Investimentos (01 un) Controle Interno (01un)
11	Bateria 12V-7A	08	Setor de TI (servidor e backup)
12	Bateria 12V-5A	04	Almoxarifado
13	Rack 8U	01	Setor de TI
14	Rack 12U	01	Setor de TI
15	Disco para servidor	04	Setor de TI (01 disco para o servidor de backup e 03 discos para o servidor principal)
16	Monitor 23,8"	04	Contabilidade

2.2. Todos os requisitos técnicos dos equipamentos estão especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará até a entrega definitiva do objeto do certame à CONTRATANTE, contado a partir da assinatura do contrato, estando a CONTRATADA obrigada a cumprir as obrigações relativas ao objeto constantes neste instrumento e na Carta Convite n.º 002/2022.



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1. É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, constante no Processo nº 056/2022 – Carta Convite 002/2022, sendo incorporado a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor do PREVISPA, nomeado através de Portaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, isentando de corresponsabilidade o Poder Público, seus agentes e prepostos; e,

5.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos equipamentos o valor de R\$, que serão pagos na forma abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis a partir do recebimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal referente a entrega do objeto deste pacto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, os montantes em atraso deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, bem como multa moratória de 1 % (um por cento) sobre o valor total em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços pactuados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 18.001.000.09.122.0002.2.402.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

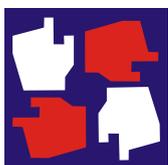
9.2. As obrigações das partes contratantes são as previstas na Carta Convite 001/2023 e na lei 8.666/93, sendo que a CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

aplicadas pela autoridade competente do PREVISPA, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, sendo elas:

11.1.1. Advertência, que será notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.1.2. Multas:

a) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco). Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREVISPA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) Por até seis (seis) meses:

a1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o PREVISPA;

a2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

b) Por até 2 (dois) anos:

b1. Não conclusão dos serviços contratados;

b2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do PREVISPA, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;

b3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao PREVISPA, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;

b4. Apresentação, ao PREVISPA, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

11.1.4. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o PREVISPA, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao PREVISPA ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

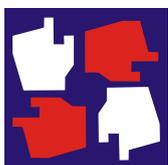
11.1.4.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.4.2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o PREVISPA em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.4.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do PREVISPA.

11.2. Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

11.3. As multas relativas ao quadro de infrações acima mencionado serão aplicadas caso a CONTRATADA não proceda à regularização das falhas identificadas pelo Fiscal/Gestor no prazo concedido por ele;

11.4. As multas a que se referem os itens acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo PREVISPA, da garantia contratual ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma a seguir, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

11.4.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

11.4.2. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial do PREVISPA;

11.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa;

11.4.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE;

11.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade;

11.4.6. Em caso de inexecução do contrato, a nota de empenho e/ou contrato deverá ser cancelada e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso, que será penalizado na forma de multa e nos percentuais de reincidência dispostos neste termo;

11.4.7. As sanções previstas nos itens Advertência e Suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos itens Multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; e,

11.4.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

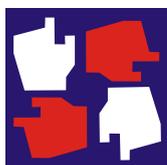
12.1. A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, nem tampouco subcontratá-lo no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Informativo do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

17.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente. Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

17.3. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Pedro da Aldeia, de 2024.

**PREVISPA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____